



**DECRETO Nº 11.394**  
**De 07 de junho de 2017**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,**  
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 1º da Lei Municipal nº 8.992, de 07 de junho de 2017;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto na Secretaria de Planejamento e Participação Popular da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), para aquisição de uma Tenda Modelo Piramidal para ser utilizada nas aulas ministradas pelas Oficinas Culturais Municipais, conforme demonstrativo abaixo:

<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>		
<b>02.14</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA</b>		
<b>02.14.04</b>	<b>COORDENADORIA EXECUTIVA DE CULTURA</b>		
<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>			
13	Cultura		
13.392	Difusão Cultural		
13.392.078	Administração e Desenvolvimento Cultural		
13.392.078.2	Atividade		
13.392.78.2.508	Oficinas Culturais	R\$	16.000,00
<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$	16.000,00
<b>FONTE DE RECURSO</b>		01 – Próprio	

**Art. 2º** O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias vigentes, conforme abaixo especificado:

<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>		
<b>02.14</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA</b>		
<b>02.14.04</b>	<b>COORDENADORIA EXECUTIVA DE CULTURA</b>		
<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>			
13	Cultura		
13.392	Difusão Cultural		



13.392.078	Administração e Desenvolvimento Cultural		
13.392.078.2	Atividade		
13.392.078.2.508	Oficinas Culturais	R\$	16.000,00
<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	16.000,00
FONTE DE RECURSO		01 – Próprio	

**Art. 3º** Fica incluso o presente crédito adicional suplementar, na Lei nº 8.075, de 22 de novembro de 2013 (Plano Plurianual - PPA), Lei nº 8.753, de 19 de julho de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e na Lei nº 8.864, de 16 de novembro de 2016 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 07 (sete) dias do mês de junho do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, na data supra.

**DONIZETE SIMIONI**  
Secretário de Gestão e Finanças

Arquivado em livro próprio 01/2017. ("PC").

.Publicado no Jornal "A Cidade", de Sábado, 10/junho/17 - Ano 112 – Nº 138.

.Republicado no Jornal "A Cidade", de Terça-Feira, 13/junho/17 - Ano 112 – Nº 140.